



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 150/2020 – São Paulo, terça-feira, 18 de agosto de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 6004525/2020

Na Portaria n.º 2011, de 06/08/2020, da Presidência do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, disponibilizada em 10/08/2020, no Caderno Administrativo do Diário Eletrônico da 3.ª Região,

ONDE SE LÊ:

"I) Viviane Hashimoto Soares, RF 3292;"

LEIA-SE:

"I) "Viviane Sayuri de Moraes Hashimoto Batista, RF n.º 3292,"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 17/08/2020, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2019, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Designa os membros do Comitê Multidisciplinar de Governança de Tecnologia de Informação e Comunicação - COMIT, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a edição da Resolução n.º 211, de 15/12/2015, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da estratégia de tecnologia da informação e comunicação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES n.º 7, de 08/03/2016, que instituiu o Comitê Multidisciplinar de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - COMIT, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0005962-79.2016.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os seguintes membros para, sob a presidência do primeiro, compor o Comitê Multidisciplinar de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (COMIT), nos termos do art. 1.º da Resolução PRES n.º 7, de 08/03/2016:

I - Desembargador Federal Paulo Sérgio Domingues (PRES);

II - Juiz Federal Eurico Zecchin Maiolino (PRES);

III - Juiz Federal Felipe Raul Borges Benali (PRES);

IV - Paulo Martinez Borja - RF 2918 (CORE);

V - Christiana Elinora da Costa Marchant Rios - RF 3740 (GACO);

VI - David Panessa Baccelli - RF 2604 (AGES);

VII - Máira Záu Serpa Spina D'Eva - RF 3351 (ADEG);

VIII - Daniel Henrique Guimarães - RF 3624 (SETI);

IX - Alexandre do Nascimento da Silva - RF 3047 (SEJU);

X - Jeferson Zanatta - RF 2740 (DIRG);

XI - Rogério Antônio Batista de Araújo - RF 5619 (SJSP);

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, o período de férias de 30 de setembro a 19 de outubro 2020 (2º período - Ano Civil 2018/2019), aprovado pela Portaria CORE nº 2173/2020, para 17 de agosto a 5 de setembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 14/08/2020, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CATRF3R Nº 14, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre os dias em que não haverá expediente no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no ano de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1.º Não haverá expediente neste Tribunal nos seguintes dias do ano de 2021:

1.º de janeiro	Confraternização Universal
25 de janeiro	Aniversário da cidade de São Paulo
15 e 16 de fevereiro	Camaval
31 de março	Feriado Legal
1.º de abril	Feriado Legal
02 de abril	Sexta-feira Santa
21 de abril	Tiradentes
03 de junho	Corpus Christi
09 de julho	Revolução Constitucionalista
11 de agosto	Feriado Legal
07 de setembro	Independência do Brasil
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida
29 de outubro	Dia do Servidor Público, originariamente dia 28 de outubro
1.º de novembro	Feriado Legal
02 de novembro	Finados
15 de novembro	Proclamação da República
08 de dezembro	Dia da Justiça
24 de dezembro	Feriado Legal
31 de dezembro	Feriado Legal

Art. 2.º Não haverá expediente nos dias 04 de junho, 06 de setembro e 11 de outubro de 2021.

§ 1.º As horas não trabalhadas deverão ser previamente compensadas, facultando-se ao servidor o uso de horas de compensação, cujo controle ficará a cargo do gestor da unidade.

Art. 3.º O expediente no dia 17 de fevereiro, quarta-feira de cinzas, terá início às 14 horas.

Art. 4.º Durante o período de feriado judiciário, de 20 de dezembro a 06 de janeiro, previsto na Lei Federal n.º 5.010/66, art. 62, inciso I, o funcionamento dos serviços deste Tribunal será realizado em regime de plantão.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 14/08/2020, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 428, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre os dias em que não haverá expediente na Justiça Federal de Primeiro Grau da 3.ª Região, no ano de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE

Art. 1.º Não haverá expediente nas Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul nos seguintes dias do ano de 2021:

1.º de janeiro	Confraternização Universal
15 e 16 de fevereiro	Carnaval
31 de março	Feriado Legal
1.º de abril	Feriado Legal
02 de abril	Sexta-feira Santa
21 de abril	Tiradentes
03 de junho	Corpus Christi
09 de julho	Revolução Constitucionalista (somente no Estado de São Paulo)
11 de agosto	Feriado Legal
07 de setembro	Independência do Brasil
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida
29 de outubro	Dia do Servidor Público, originariamente dia 28 de outubro
1.º de novembro	Feriado Legal
02 de novembro	Finados
15 de novembro	Proclamação da República
8 de dezembro	Dia da Justiça
24 de dezembro	Feriado Legal
31 de dezembro	Feriado Legal

Art. 2.º Não haverá expediente nos dias 04 de junho, 06 de setembro e 11 de outubro de 2021.

§ 1.º As horas não trabalhadas deverão ser previamente compensadas, facultando-se ao servidor o uso de horas de compensação, cujo controle ficará a cargo do gestor da unidade.

Art. 3.º O expediente no dia 17 de fevereiro, quarta-feira de cinzas, terá início às 14 horas, na Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e às 13 horas, na Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude do fuso horário.

Art. 4.º Durante o período de feriado judiciário, de 20 de dezembro a 06 de janeiro, previsto na Lei Federal n.º 5.010/66, art. 62, inciso I, o funcionamento dos serviços das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul observará o regime de plantão fixado em portarias das Diretorias dos respectivos Foros.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.